

PROTÓCOLO GERAL

NUP: 64022.003602/2013-69



ASSUNTO:
Sv de manut
corretiva em
câmara fria

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
23º BATALHÃO DE CAÇADORES
(36º Batalhão de Infantaria / 1889)
BATALHÃO MARCHEL CASTELLO BRANCO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

SALC

2023

Interessado: 23º BATALHÃO DE CAÇADORES

Assunto: Serviço de contratação de manutenção corretiva em câmara fria

Anexos: ANEXO: 01 (um) Processo Administrativo

Movimento do Processo

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01		16	
02		17	
03		18	
04		19	
05		20	
06		21	
07		22	
08		23	
09		24	
10		25	
11		26	
12		27	
13		28	
14		29	
15		30	

VOLUME I / I



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
23º BATALHÃO DE CAÇADORES
36º Batalhão de Infantaria/1889
BATALHÃO MARECHAL CASTELLO BRANCO



Parte Requisitória nº 02 -SET APROV/23ºBC
EB / NUP: 64022.003302/2023-69

Fortaleza, CE, 09 de abril de 2023

Do Integrante da Equipe de Planejamento.
Ao Sr Fiscal Administrativo da UG.
Assunto: Contratação Emergencial de
Serviço de manutenção corretiva em
Câmara fria

Anexo: Termo de Referência e anexos.

Ref.: Art 1º do Dec 449 / 92.

Nos termos do contido no Art 1º do Dec nº 449/92, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a abertura de processo licitatório, para a Contratação Emergencial de Serviço de manutenção Corretiva em Câmaras frias, tendo em vista a necessidade do seu funcionamento para manter refrigerado os alimentos perecíveis adquiridos para o setor de aprovisionamento desta OM, conforme especificado no Termo de Referência anexo.

B

BRUNA SELMA ROSA DOS SANTOS FREITAS – Asp
Chefe da Equipe de Aprovisionamento

Despacho do OD

1. Autorizo o início do processo administrativo (Dispensa Eletrônica), de acordo inciso II, do Art.75, da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, determino a abertura do processo correspondente.
2. A comissão de licitação adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Para fins do Art 75 da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, empregar os recursos da:
 - 3.1. recursos consignados no Orçamento da União;
 - 3.2. na gestão do Tesouro e Gestão Fundo do Exército;
 - 3.3. na Natureza de Despesa: 33.90.39.


JOÃO LEILTON ALENCAR FILHO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 23º BC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
23º BATALHÃO DE CAÇADORES
36º Batalhão de Infantaria/1889
BATALHÃO MARECHAL CASTELLO BRANCO

02
le

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 14 /2023

(Processo Administrativo nº 64022.003302/2023-69)

Torna-se público que o(a) o Comando do 23º Batalhão de Caçadores, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Sr. **JOÃO LEITÃO ALENCAR FILHO**, Tenente Coronel de Infantaria do Exército Brasileiro, Ordenador de Despesas do 23º Batalhão de Caçadores, por meio do(a) Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado à Av. Treze de Maio, 1589 - Fátima, Fortaleza - CE, 60040-531, inscrito no CNPJ sob o nº 09.575.090/0001-13, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do Art. 75, Inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: __/__/__

Horário da Fase de Lances: _____ às _____ (horário de Brasília)

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de serviço de manutenção corretiva da câmara frigorífica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em um grupo, conforme consta no termo de referência.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação no presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao

órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 10:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$10,00 (Dez reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

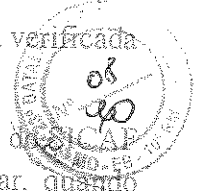
6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7.1 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.7.2 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação



6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho).

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.3.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.4.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.4.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.4.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;



8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o

comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)



9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2 ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1 ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

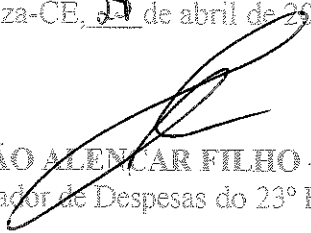
Fortaleza-CE, 24 de abril de 2023.

REGINALDO VITORIO DE SOUSA – 1º Ten
Chefe da SALC do 23º Batalhão de Caçadores

Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, aprovo a publicação do Processo Administrativo nº 64022.003302/2023-69 (dispensa eletrônica).



Fortaleza-CE, 24 de abril de 2023.


JOÃO LEITÃO ALENCAR FILHO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 23º BC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
23º BATALHÃO DE CAÇADORES
36º Batalhão de Infantaria/1889
BATALHÃO MARECHAL CASTELLO BRANCO



ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.



4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

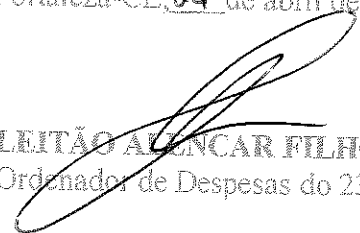
4.1.2 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 2 (dois) anos serem ininterruptos.

4.1.2.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.2.2 *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.*

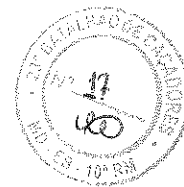
4.1.2.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Fortaleza-CE, 24 de abril de 2023.


JOÃO LEITÃO ALENCAR FILHO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 23º BC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
23º BATALHÃO DE CAÇADORES
36º Batalhão de Infantaria/1889
BATALHÃO MARECHAL CASTELLO BRANCO



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2023
(Processo Administrativo n.º 64022.003302/2023-69)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de manutenção, destinados a atender as necessidades da OM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA CÂMARA FRIGORÍFICA – Aprovisionamento – contratação através do Sistema de Dispensa Eletrônica, obrigatoriamente, conforme determina na IN 67 –SEGES/ME, de 8 de julho de 2021.

1.2. Caso a Dispensa Eletrônica restar fracassada ou deserta, este Órgão poderá republicar o procedimento ou valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, conforme inciso I e III do Art 22º da Instrução Normativa SEGES/ME no 67, de 8 de julho de 2021, havendo a necessidade de constar no processo a justificativa para a sua não utilização, sendo assim, realizada a Dispensa de Licitação por pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral por não possuir Ata de Registro de Preços vigente e demanda não atender interesse de fornecedores em âmbito nacional.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Lâmpada LED para câmara fria	Und	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
2	Filtro secador de 1/2	Und	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
3	Serviço de limpeza da Unidade Condensadora e Evaporadora	Und	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
4	Serviço de carga de gás	Und	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
5	Serviço de revisão geral na rede elétrica da câmara fria	Und	1	R\$ 1500,00	R\$ 1500,00
TOTAL					R\$ 4.800,00
BRUNA SELMA ROSA DOS SANTOS FREITAS – Asp Chefe do Setor de Aprovisionamento					

1.2 Material destinado a atender as necessidades do Setor de Aprovisionamento;

1.3 O fornecedor deverá ofertar materiais similares ou de qualidade superior aos modelos referenciados na tabela acima que estão melhor especificados no anexo da proposta;

1.4 Por motivo de divergências entre o Catálogo de Serviços (CatSer) constante do sistema (Comprasnet) e a descrição dos itens, prevalece o último;

1.5 Para maiores esclarecimentos o fornecedor poderá entrar em contato pelo e-mail pelo telefone (85) 985720628.

1.6 O prazo de vigência de cada contratação/aquisição específica realizada será de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

A necessidade da realização de dispensa na sua forma eletrônica para a contratação **EMERGENCIAL** de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmaras frigoríficas desta OM, para atender as necessidades do 23º BC, por meio da Dispensa Eletrônica 2/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Termo de Referência**: aquisições essas que se evidencia nas necessidades manutenção das câmaras frias do Setor de Aproveitamento do 23º BC, portanto, o não atendimento da demanda acarretará prejuízo para esta Unidade, haja vista tratar-se de Serviços de imprescindível uso e consequente manutenção.

2.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão Orçamentária do **PROGRAMA DE AUDITORIA E SEGURANÇA ALIMENTAR – PASA** e Recursos Advindo da Diretoria de Abastecimento do Exército Brasileiro, recurso esses com descentralização anual e há a necessidade de se fazer as manutenções nas referidas Câmaras Frias. E por isso, não havendo com frequência certames com esses serviços, e por não possuir pregões vigentes com essa finalidade, a presente Dispensa Eletrônica irá atender dentro da demanda as necessidades emergenciais do Setor de Aproveitamento do 23º BC.

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS DO 23º BC	
ID	Objetivos Estratégicos
OE-2	Aperfeiçoar a eficiência administrativa do 23º BC
OE-4	Fortalecer a integração com a sociedade

2.3. Estimativa da demanda

As estimativas dos serviços estão de acordo com os equipamentos existentes nas instalações do Setor de Aproveitamento do 23º BC bem como nas imagens contantes no APÊNDICE I do Estudo Técnico Preliminar juntamente com suas descrições.

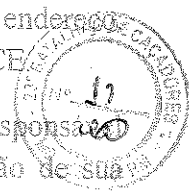
2.4. Resultados e benefícios a serem alcançados

A Contratação por meio de Nota de empenho, trará para o 23º BC, a Eficiência e a Eficácia, aliado a economicidade, gerando economia e agilidade quanto ao emprego dos recursos, na Contratação será a Eventual necessidades de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmaras frigoríficas do seu Setor de Aproveitamento.

3. DO LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Prazo de execução dos serviços são de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data

de recebimento da nota de empenho, para o 23º Batalhão de Caçadores, no seguinte endereço: Av. Treze de Maio, 1589 - Fátima, Fortaleza - CE, 60040-531, na cidade de Fortaleza/CE.



3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. O prazo para o recebimento provisório iniciar-se-á no dia útil subsequente ao ato de entrega do material pela empresa/transportadora.

3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7. A conclusão dos serviços dar-se-ão após aprovação pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato atestando o funcionamento das câmaras frias.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente e conclusão do serviço com as especificações constantes do Aviso de Contratação Direta e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido e no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de militar especialmente designado.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto e no serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990).

5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.5. Por ocasião da execução e entrega, apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

5.6. Apresentar à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados que adentrarão ao 23º BC, para a entrega do bem.

5.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

5.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do 23º BC.

5.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos.

5.10. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica.

5.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do 23º BC.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

6.2. Pelo descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

6.2.1. **Advertência** por escrito, nos seguintes casos:

6.2.1.1. em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados; e

6.2.1.2. descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.



6.2.2.1. multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos;

6.2.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

6.2.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

6.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

6.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

6.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

6.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

6.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.4. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados.

7.5. Em hipótese alguma serão pagos serviços não contratados ou não entregues.

7.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



7.6.1. o prazo de validade;

7.6.2. a data da emissão;

7.6.3. os dados do(a) contrato/nota de empenho e do órgão contratante/emissor;

7.6.4. o período de prestação dos serviços;

7.6.5. o valor a pagar; e

7.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta.

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar como Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou do instrumento equivalente nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou do instrumento equivalente, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.15. Será rescindido o contrato ou o instrumento equivalente em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

8. DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA



- 8.1. A licitante deverá dar lances individualizados para cada item apresentado na seção "OBJETO".
- 8.2. Os preços deverão ser expressos em reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação do serviço relativo a esta contratação.
- 8.3. Os preços deverão ser cotados com até 2 (duas) casas decimais.
- 8.4. A licitante vencedora deve preencher os preços do modelo de proposta de preços em anexo do(s) item(s) em que for vencedora, conforme lances.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1. As despesas para atender a esta Dispensa Eletrônica estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/160504

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 171397

Elemento de Despesa: 339039

PI: E6SUSOLA5CF

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 10.1. Com fulcro no Art 4º da Lei Federal nº 6.938 de 31/08/81 que instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente, a qual encontra – se recepcionada pela Carta Constitucional e na Instrução Normativa nº 01 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, o objeto constante do Aviso de Contratação Direta e seus anexos deverá obedecer aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- 10.1.1. ser sustentável em sua totalidade, inclusive a embalagens utilizados no serviço;
- 10.1.2. ser fabricado por empresa que atenda às normas ISO 14.0001 de Gestão Sustentável e ISO 9001 de Qualidade, no que couber;
- 10.1.3. conter produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, com procedência legal, no que couber;
- 10.1.4. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 10.1.5. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 10.1.6. que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma garantir a máxima proteção durante transporte e armazenamento; e
- 10.1.7. que os bens não contenham, substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres defenilpolibromados (PB-DEs), no que couber.

Fortaleza-CE, 24 de abril de 2023.




BRUNA SELMA ROSA DOS SANTOS FREITAS – Asp
Chefe do Setor de Aprovisionamento

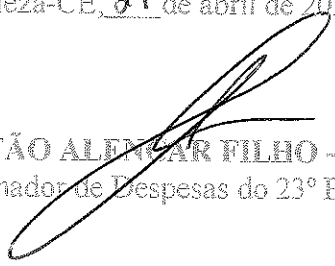
11. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando:

- a necessidade apresentada pela Área Requisitante;
- o alinhamento do processo com a legislação vigente; e
- a existência de crédito orçamentária para a contratação em tela.

Aprovo o presente Termo de Referência e determino o prosseguimento da Dispensa Eletrônica por entender que a demanda fora devidamente justificada e que o presente Termo de Referência atende todos os requisitos legais necessários à possível contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021.

Fortaleza-CE, 24 de abril de 2023.


JOÃO LEITÃO ALENCAR FILHO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 23º BC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
23º BATALHÃO DE CAÇADORES
36º Batalhão de Infantaria/1889
BATALHÃO MARECHAL CASTELLO BRANCO



ESTUDO PRELIMINARES PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARAS FRIGORÍFICAS

Processo Administrativo: nº 64022.003302/2023-69

Área Demandante: Setor de Aprovisionamento do 23º BC.

Fortaleza, CE, 24 de abril de 2023.

INTRODUÇÃO



Com o advento da Instrução Normativa 67 - SEGES/ME, de 08 de julho de 2021, a Secretaria de Gestão do Ministério só Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública, onde o 23º BC encontra-se incluído.

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados pela equipe de Planejamento da Contratação que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, com todas as etapas previstas no art. 24, § 1º, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da referida instrução, observados os demais parágrafos.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
23º BATALHÃO DE CAÇADORES
36º Batalhão de Infantaria/1889
BATALHÃO MARECHAL CASTELLO BRANCO



ESTUDOS PRELIMINARES DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARAS
FRIGORÍFICAS

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da realização de dispensa na sua forma eletrônica para a contratação **EMERGENCIAL** de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmaras frigoríficas desta OM, para atender as necessidades do 23º BC, por meio da Dispensa Eletrônica ____/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência: aquisições essa que se evidencia nas necessidades manutenção das câmaras frias do Setor de Aprovisionamento do 23º BC, portanto, o não atendimento da demanda acarretará prejuízo para esta Unidade, haja vista tratar-se de Serviços de imprescindível uso e consequente manutenção.

O objeto a ser licitado, pelo seu impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, e não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/21.

Os serviços são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 “*Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*”

II – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO 23º BATALHÃO DE CAÇADORES.

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão Orçamentária do **PROGRAMA DE AUDITORIA E SEGURANÇA ALIMENTAR – PASA e Recursos Advindo da Diretoria de Abastecimento do Exército Brasileiro**, recurso esses com descentralização anual e há a necessidade de se fazer as manutenções nas referidas Câmaras Frias. E por isso, não havendo com frequência certames com esses serviços, e por não possuir pregões vigentes com essa finalidade, a presente Dispensa Eletrônica irá atender dentro da demanda as necessidades emergenciais do Setor de Aprovisionamento do 23º BC.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os Requisitos para a Contratação será a Eventual necessidades de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmaras frigoríficas do 23º BC.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
I	SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA LED P/ CÂMARA FRIGORÍFICA	Und	01	R\$ 200,00

2	SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO 1/2	Und	01	R\$ 300,00
3	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS	Und	01	R\$ 1.000,00
4	LIMPEZA NA UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA	Und	01	R\$ 1.800,00
5	REVISÃO ELETRICA GERAL	Und	0	R\$ 1500,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.800,00
B BRUNA SELMA ROSA DOS SANTOS FREITAS – Asp Chefe do Setor de Aproveitamento				

As estimativas dos serviços estão de acordo com os equipamentos existentes nas instalações do Setor de Aproveitamento do 23º BC bem como nas imagens contantes no APÊNDICE I deste Estudo Técnico Preliminar.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇOS EFETUADA PELO 23º BC, foi com base nos preços lançados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), através do seu portal: <https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/principal.do> utilizando-se a MÉDIA dos serviços de outros órgãos federais militares e Sites de compras na internet;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Pesquisa de Preços		
1	SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA LED P/ CÂMARA FRIGORIFICA	Und	01	R\$ 200,00	R\$ 145,00	R\$ 100,00
				BLC refrigeração	BRISA TECH REFRI COMERCIAL	JBC COMERCIO E SERVIÇO
2	SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO 1/2	Und	01	R\$ 300,00	R\$ 250,00	R\$ 150,00
				BLC refrigeração	BRISA TECH REFRI	JBC COMERCIO E SERVIÇO
3	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS	Und	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.300,00	R\$ 2.250,00
				BLC refrigeração	BRISA TECH REFRI	JBC COMERCIO E SERVIÇO
4	LIMPEZA NA UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA	Und	01	R\$ 1.800,00	R\$ 2.150,00	R\$ 2.000,00
				BLC refrigeração	BRISA TECH REFRI	JBC COMERCIO E SERVIÇO
5	REVISÃO ELÉTRICA GERAL	Und	01	R\$ 1500,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
				BLC refrigeração	BRISA TECH REFRI	JBC COMERCIO E SERVIÇO
TOTAL				4.800,00	5.095,00	5.750,00
BRUNA SELMA ROSA DOS SANTOS FREITAS – Asp Chefe do Setor de Aproveitamento						

VI – ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A equipe de planejamento utilizou os parâmetros previstos na IN 67 –SEGES/ME (8 JUL 21).



VI – ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A equipe de planejamento utilizou os parâmetros previstos na IN 67 –SEGES/ME (8 JUL 21).

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para eventual necessidade de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmaras frigoríficas, para atender as necessidades do Setor de Aproveitamento do 23º BC, de acordo com a disponibilidade de Recursos orçamentários e atendendo a demanda do Setor Requisitante.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.

Em regra, conforme art. 40 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto. A especificação do objeto foi especificado no item, de acordo com a Demanda do Setor Requisitante.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

A Contratação por meio de Nota de empenho, trará para o 23º BC, a Eficiência e a Eficácia, aliado a economicidade, gerando economia e agilidade quanto ao emprego dos recursos, na Contratação será a Eventual necessidades de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmaras frigoríficas do seu Setor de Aproveitamento.

X – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não há a necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são a previsão anual do Recurso do PROGRAMA DE AUDITORIA E SEGURANÇA ALIMENTAR – PASA e de Recursos descentralizados pela Diretoria de Abastecimento do Exército Brasileiro, para esses fins, créditos esses descentralizados pela Diretoria de Abastecimento do Exército Brasileiro. Não há contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item VII, ou seja, da contratação de empresa especializada para emergencial necessidade de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmaras frigoríficas do 23º BC para atender as necessidades do Setor de Aproveitamento do desta Organização Militar, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente

necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Fortaleza, CE, ____ de abril de 2023



Equipe de Planejamento e Fiscalização:

B

BRUNA SELMA ROSA DOS SANTOS FREITAS – Asp
Chefe do Setor de Aprovevisionamento do 23º BC

A

RAFAEL EDSON RIBEIRO PEIXOTO – Cap
Fiscal Administrativo do 23º BC

Aprovo:

JOÃO LEITÃO ALENCAR FILHO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 23º BC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
23º BATALHÃO DE CAÇADORES
36º Batalhão de Infantaria/1889
BATALHÃO MARECHAL CASTELLO BRANCO



GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não incluem-se, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da aquisição por meio de Nota de Empenho.

Risco 01 – NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Probabilidade:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta

Dado

Não será possível a contratação! O que acarretará em prejuízo para o 23º BC, haja vista a impossibilidade da realização dos Serviços de Manutenção das Câmaras Frias, pelo seu emprego, são essenciais para o bom desempenho do Setor de Aproveitamento, na conservação dos alimentos perecíveis usados nas refeições diárias.

Ação Preventiva

Buscar base no Planejamento Estratégico do 23º BC, conforme item II dos estudos preliminares

Responsável

Equipe de Planejamento da Contratação

Ação de Contingência

Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, junto a revisão da necessidade imediata dos itens demandados

Responsável

Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 02 – ESPECIFICAÇÃO INSUFICIENTE PARA OS SERVIÇOS

Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta

Dado

Serviços sendo prestados de forma que não abrange todas as necessidades do 23º BC ou Serviços que não são executados.

Ação Preventiva

Revisão de cada descrição dos itens e forma de prestação do serviço.

Responsável

Equipe de Planejamento da Contratação

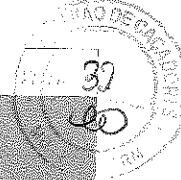
Ação de Contingência

Estudar a reputação da empresa antes de Empenhar o item do Pregão. Para não contratar empresa que não prestarão os serviços gerando processos administrativos e perda de recurso por não prestação dos serviços e a abertura

Responsável

Equipe de Fiscalização.

de novo processo licitatório.



Risco 03

NÃO CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Probabilidade	Alta	(X) Alta
Impacto	Alto	(X) Alta
Item		

Não atendimento à demanda no prazo necessário, a possibilidade de recolhimento de recurso por falta de processo licitatório tendo como consequência a falta de Manutenção das Câmaras Frias, do 23º BC.

Ação Preventiva	Responsável
Equipe de Planejamento e Área Técnica, verificar outras formas de contratação para realização dos serviços.	Fiscal Administrativo, Chefe da SALC e Equipe de Planejamento.
Ação de Contingência	Responsável
Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia.	Equipe de Planejamento

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA

ALTA

MÉDIA

BAIXA

		RISCO 03 RISCO 01
	RISCO 02	

BAIXA

MÉDIA

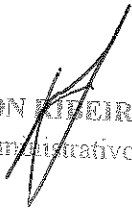
ALTA GRAVIDADE

/IMPACTO

Fortaleza, CE, ____ de Abril de 2023




BRUNA SELMA ROSA DOS SANTOS FREITAS – Asp
Chefe do Setor de Aprovisionamento do 23º BC


RAFAEL EDSON RIBEIRO PEIXOTO – Cap
Fiscal Administrativo do 23º BC

Aprovo:


JOÃO LEITÃO AGENCAR FILHO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 23º BC



BLC REFRIGERAÇÃO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA



FORTALEZA, 18/04/2023

PARA: EXÉRCITO BRASILEIRO - 23º BATALHÃO DE CAÇADORES

SEGUE ORÇAMENTO ITENS PARA MANUTENÇÃO CÂMARA FRIGORÍFICA

ORÇAMENTO				
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VAL. UNIT R\$	SUBTOTAL R\$
IMPEZA EQUIP. UNID. CONDENSADORA E ZAPORADOR	UND	1,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
REVISÃO ELÉTRICA GERAL	UND	1,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
CARGA DE GÁS	UND	1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
FILTRO 1/2	UND	1,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
LÂMPADA LED	UND	1,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
			TOTAL =	R\$ 4.800,00

NO PREÇO TOTAL APRESENTADO, JÁ ESTÃO INCLUSOS OS VALORES REFERENTES A FRETES, DESPESAS COM PESSOAL, IMPOSTOS, TAXAS E OUTROS QUE VENHAM A INCIDIR SOBRE ESTA OPERAÇÃO.

OBS: GARANTIA DE 03 (TRÊS) MESES P/ OS SERVIÇOS EXECUTADOS.

Validade da Proposta: 30 DIAS.

Prazo de entrega: IMEDIATA

PRAZO PAGAMENTO: A COMBINAR.

Representante comercial,

Marco Antonio (85) 99133-0497

Rua da Frota, 100, Cidade Nova, Maracanaú-CE
Fone (85) 3246-0604 E-mail: admjbcrefrigeracao@gmail.com
.C.N.P.J. 15.012.264/0001-32 - Maracanaú - CE



DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

EMPRESA: BRISATEC REFRIGERAÇÃO COMERCIAL
CNPJ: 44.568.818/0001-80 I. E.: 07.078230-0
ENDEREÇO: Rua 40, 100, José Walter, Fortaleza (CE)
BANCO: Inter Agência 0001 Conta: 22794423-2
NOME DE CONTATO: THIAGO DE LIMA
TELEFONES DE CONTATO: (85) 9-9115-4634

DADOS DA UNIDADE BENEFICIADA COM O SERVIÇO

VIGESIMO TERCEIRO BATALHÃO DE CAÇADORES.
SEDE: FORTALEZA (CE)
ENDEREÇO: AV. 13 DE MAIO, 1589- FATIMA- CEP: 60.040-531
CONTATO: SGT ADRIANO
TELEFONE: (85) 9.9258-7054

Conforme solicitação por parte de vossa senhoria, submetemos nossa proposta de preço para o fornecimento de SERVIÇO ESPECIALIZADO TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO conforme descritivo a seguir:

1.1 -MATERIAIS

Item	Descrição Material	Unidade	Qtd	Val. Unitário R\$	Subtotal R\$
1	Lâmpada Led	Unid.	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00
2	filtro 1/2	Unid.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
				Total	R\$ 395,00

1.2 -SERVIÇOS

Item	Descrição Serviço	Unidade	Qtd	Val. Unitário R\$	Subtotal R\$
1	Serv. De Limpeza na unidade condensado	Unid.	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
2	Serv. De Limpeza na evaporadora	Unid.	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
3	Serv. De carga de gás	Unid.	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
4	Serv. De Revisão elétrica Geral	Unid.	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
				Total	R\$ 4.700,00

2. GARANTIA

Garantimos nossos serviços por um período de 90 (Noventa) dias, conforme serviço exarado acima, compreendendo a instalação em si até os testes finais de funcionamento, e executados por técnicos especializados, informamos ainda que a garantia dos produtos só é válida para defeitos de fabricação, devidamente comprovados nos componentes, salientando ainda não fazem parte deste termo de garantia, defeitos inerentes à falta de manutenção.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

Total da proposta	R\$ 5.095,00
Prazo de Entrega	A combinar
Condição de Pagamento	A combinar
Validade da Proposta	15 dias

Fortaleza- Ceará, 11 de Abril de 2023

Sendo que se apresenta para o momento, ficamos a disposição para maiores esclarecimentos

Thiago de Lima Fernandes
Representante legal



36

Fortaleza / CE, 14/04/2023.

A
COMANDO DO 23º BATALHÃO DE CAÇADORES
NESTA.

Conforme solicitação por parte de vossa senhoria, submetemos nossa proposta de preços para o fornecimento de serviços de recuperação em unidade de câmara frigoríficas, conforme descritivo a seguir:

- 01- SERVIÇO DE REVISÃO ELÉTRICA GERAL _____ R\$ 1.250,00
02- REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADOR _____ R\$ 2.000,00
03- COLOCAÇÃO LÂMPADA DE LED _____ R\$ 100,00
04- CARGA DE GÁS _____ R\$ 2.250,00
05- TROCA DE FILTRO DE ½ _____ R\$ 150,00

Serviços por nossa conta:
Montagem dos materiais.

Garantia: Garantimos nossos serviços por um período de 90 (Noventa) Dias, com mão de obra especializada para os serviços de montagem e interligação dos equipamentos ofertados, compreendendo a montagem em si até os testes finais de funcionamento, executados por técnicos especializados.

Valor da Proposta

Total da Proposta

R\$ 5.750,00

(CINCO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Prazo de Entrega

A NEGOCIAR

Condição de Pagamento

A NEGOCIAR

Validade da Proposta

30 DIAS

JOÃO BOSCO

Rua Frota nº 100 - Bairro Planalto Ayrton Senna - Cep 60760-695
Fone (85) 3246.0604 / E-mail: jbcomercioeservicos1@gmail.com
CNPJ 23.706.774/0001-38 / Fortaleza - CE

___ SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) ___

07/02/23 13:26

USUARIO: ADRIANO

DATA EMISSAO : 06Fev23 VALORIZACAO : 06Fev23 NUMERO : 2023NC403475

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160044 / 00001 - 23° BC

OBSERVACAO

(001503-23° BC)DABST-SGLSUBS-SOL DSP EXTRAORDINÁRIA. OBSERVAR REGRAS PDRLOG-A5
(SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL EM CÂMARA). DIEX N° 12-FISC ADM/EM/23° BC,
01/02/2023.EMPH IMEDIATO.

NUM. TRANSFERENCIA :

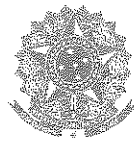
EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171397	10000000000	339039		160504	E6SUSOLA5CF	23.118,90

ENCADO POR : 65938097134 - MARISA

UG : 160504 06Fev23 13:50

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA





VISTO:



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 10º RM
23º BATALHÃO DE CAÇADORES
BATALHÃO MARECHAL CASTELO BRANCO
SETOR DE APROVISIONAMENTO

FISCAL ADM

Requisição Nº 02/2023 - APROV
NUP: 64022.003302/2023-69

Fortaleza-CE, 15 de maio de 2023.

Do Aprovisionador

Ao Sr. Fiscal Administrativo do 23º BC

Assunto: Contratação de serviço

Rfr: Art 13 da IG 12-02

1. Nos termos do contido no Art 13 da IG 12-02, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de realizar a Contratação Emergencial de Serviço de manutenção Corretiva em Câmaras frias, tendo em vista a necessidade do seu funcionamento para manter refrigerado os alimentos perecíveis adquiridos para o setor de abastecimento desta OM. Por Dispensa de Licitação, conforme Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Processo 64022.003302/2023-69, conforme especificado abaixo.

BLC REFRIGERAÇÃO - INDUSTRIA COMERCIO DE PEÇAS LTDA				
CNPJ - 15.012.264/0001-32				
Especificação	Qtd	UND	Preço Unitário	Preço Total
CÂMARA DE DESCONGELAMENTO - Serviço de SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA LED IV CÂMARA FRIGORÍFICA, incluindo visita técnica, fornecimento das peças mão de obra e material necessário.	1	UND	R\$ 200,00	R\$ 200,00
CÂMARA DE DESCONGELAMENTO - Serviço de SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO 1/2 CÂMARA FRIGORÍFICA, incluindo visita técnica, fornecimento das peças mão de obra e material necessário.	1	UND	R\$ 300,00	R\$ 300,00
CÂMARA DE DESCONGELAMENTO - SERVIÇO DE CARGA DE GÁS, incluindo visita técnica, fornecimento das peças mão de obra e material necessário.	1	UND	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
CÂMARA DE DESCONGELAMENTO - Serviço de LIMPEZA NA UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, incluindo visita técnica, fornecimento das peças mão de obra e material necessário.	1	UND	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
CÂMARA DE DESCONGELAMENTO - REVISÃO ELÉTRICA GERAL, incluindo visita técnica, fornecimento das peças mão de obra e material necessário.	1	UND	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
			TOTAL	R\$ 4.800,00

2. A aquisição dos serviços supracitados tem por finalidade atender às necessidades do Setor de Abastecimento do 23º Batalhão de Caçadores.

BRUNA SELMA ROSA DOS SANTOS FREITAS - Asp

Aprovisionadora

DESPACHO DO OD:

1. Autorizo o início do procedimento para aquisição do serviço acima citado.
2. A SALC adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Para fins do Art 38 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, empregar os recursos do Ev 300063, ESF 1, Ptes 171397 Fonte 100000000, ND 339039, UGR 160304, PI E6SUSOLASCF, 2022NC403475, de 06 de fevereiro de 2023.
4. Tipo de Empenho: ORDINÁRIO
5. Publique-se:

Assinado em 16/5/23

JOÃO LEITÃO ALENCAR FILHO - Cel
Ordenador de Despesas do 23º BC